



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 029/2019

CONTRATO Nº 061/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019

CONTRATO 061/2019 PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Gieverson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, estado do Paraná e de outro lado a empresa:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Dorotéia Kovalczuk Portelina, portadora do RG: 3.986.100-3 e do CPF: 539.931.799-00, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa (associação de portadores de deficiência física) para fornecimento e mão-de-obra de materiais gráficos para os diversos departamentos da prefeitura municipal, autarquia municipal de saúde e autarquia municipal de educação de Rio Bom pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 029/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

| ITEM | QUANT | ESPECIE | CORES | FORMATO | PAPEL | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|---|-------|---------|-----------------|-----------|--------------|
| 1 | 6000 | IMPRESSÃO DE PANFLETOS | 4X4 | 15X21 | couche 115 GR | R\$ 0,18 | R\$ 1.080,00 |
| 2 | 700 | IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO | 1X0 | 15X21 | Auto Copiativo | R\$ 5,00 | R\$ 3.500,00 |
| 3 | 500 | IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO | 1X0 | 14X20,5 | SULFITE 75 GR | R\$ 2,05 | R\$ 1.025,00 |
| 4 | 70 | IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM | 1X0 | 21X30 | SULFITE 63 GR | R\$ 7,10 | R\$ 497,00 |
| 5 | 70 | IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA | 1X0 | 19X28 | SULFITE 63 GR | R\$ 7,10 | R\$ 497,00 |
| 6 | 100 | IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 fvx, ATENDIMENTO GERAL FGA | 1X0 | 25X21 | SULFITE 60 GR | R\$ 7,70 | R\$ 770,00 |
| 7 | 1000 | IMPRESSÃO DE CARTAZES | 4X0 | 60X40 | COUCHE 250 GR | R\$ 3,50 | R\$ 3.500,00 |
| 8 | 5200 | IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO | 1X0 | 46X32,5 | CARTOLINA 180 G | R\$ 0,80 | R\$ 4.160,00 |
| 9 | 300 | IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISICÃO P/ EXAMES | 1X0 | 14X20,5 | SULFITE 63 GR | R\$ 3,60 | R\$ 1.080,00 |
| 10 | 5200 | IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA | 4X0 | 21X29 | SULFITE 90 GR | R\$ 0,20 | R\$ 1.040,00 |
| 11 | 3000 | IMPRESSÃO DE ENVELOPES | 4X4 | 26X36 | SULFITE 90 GR | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 12 | 3000 | IMPRESSÃO DE ENVELOPES | 4X4 | 18X24 | SULFITE 90 GR | R\$ 0,44 | R\$ 1.320,00 |
| 13 | 40 | CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS | | 3X1,5 | | R\$ 55,00 | R\$ 2.200,00 |
| 14 | 20 | CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS | | 4X2,5 | | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |
| 15 | 20 | CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA | | 5X1,5 | | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 16 | 20 | CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA | | 6X2 | | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 17 | 3000 | CARTOES DE VISITA | | | | R\$ 0,08 | R\$ 240,00 |
| 18 | 1000 | ENVELOPES TIMBRADOS OURO | 1X0 | 18X24 | PRONTO | R\$ 0,30 | R\$ 300,00 |
| 19 | 300 | ATESTADO MEDICO 100X1 | 1X0 | 15X20 | SULFITE 63 GR | R\$ 3,35 | R\$ 1.005,00 |
| 20 | 300 | RECEITUARIO 1000X1 | 1X0 | 15X20 | SULFITE 75 GR | R\$ 3,35 | R\$ 1.005,00 |
| 21 | 50 | FICHA ODONTOLOGICA 100X1 | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 22 | 50 | MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 23 | 50 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 24 | 50 | FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV | 1X1 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 25 | 50 | FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

| | | 100X1 | | | GR | | |
|-------|------|---|-----|--------------------|----------------------------|-----------|------------------|
| 26 | 50 | FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 27 | 50 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV | 1X0 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 8,10 | R\$ 405,00 |
| 28 | 30 | REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV | 1X1 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 29 | 30 | TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1 | 1X1 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 30 | 20 | REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1 | 1X1 | 20X30 | SULFITE 75 GR | R\$ 10,50 | R\$ 210,00 |
| 31 | 5000 | FOLDERS DENGUE | 4X4 | 20X30 | COUCHE | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 |
| 32 | 1200 | CARNE DE IPTU | 4X1 | 21.5X10 FECHADO | COUCHE 200 E SULFITE 75 | R\$ 2,40 | R\$ 2.880,00 |
| 33 | 3000 | PASTA TIMBRADA COM BOLSA COLADA NAS MEDIDAS 32 x 24 cm | 4x0 | 32 x 24 cm | COUCHE 300 GR | R\$ 0,95 | R\$ 2.850,00 |
| Total | | | | | | | R\$ 41.349,00 |

R\$ (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais).

3.2 As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|---|------------------|
| 859 | 03.0104.12200042.007.3.3.90.39.63.01.00 | 0 |
| 1082 | 07.0220.60800262.045.3.3.90.39.63.01.00 | 0 |
| 1283 | 08.0108.24400112.050.3.3.90.39.63.02.00 | 0 |
| 1430 | 08.0108.24400112.052.3.3.90.39.63.02.00 | 0 |
| 1431 | 08.0208.24400112.056.3.3.90.39.63.01.00 | 742 |
| 1432 | 08.0208.24400112.059.3.3.90.39.63.01.00 | 761 |
| 1433 | 08.0208.24400112.084.3.3.90.39.63.01.00 | 742 |
| 860 | 06.0110.30100142.036.3.3.90.39.63.01.00 | 303 |
| 1434 | 06.0110.30100142.036.3.3.90.39.63.01.00 | 494 |
| 1436 | 06.0110.30100142.036.3.3.90.39.63.01.00 | 495 |
| 830 | 05.0112.36100182.018.3.3.90.39.63.01.00 | 103 |
| 1237 | 05.0312.36100182.021.3.3.90.39.63.01.00 | 103 |
| 1437 | 05.0312.36500192.103.3.3.90.39.63.01.00 | 103 |

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme confecção ou impressão de materiais gráficos feitos mês.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

5.3 A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;

6.4 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.6 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

8.6 Fica nomeado como fiscal do contrato 061/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de outubro de 2019.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal

Dorotéia Kovalczuk Portelinha
Representante da Empresa Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gieverson José Rodrigues
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Luciano Cesar Ferreira

Presidente

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____